

No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, e declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

Indo ainda mais adiante, é crucial que tragamos à luz o suporte da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Em seu artigo 13 e parágrafos, a referida Lei estabelece:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

• 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

• 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

• 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa. (GRIFO NOSSO)

• 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

Diante do exposto, nego a suspensão de prazo para o fornecimento da declaração de bens requisitada, tendo em vista que é dever do servidor apresentar a documentação apontada quando requerida, com base nos deveres institucionais deste Órgão de Controle, bem como nos regramentos constantes da Constituição Estadual do Pará, do Regime Jurídico Único do Estado, na lei de Improbidade Administrativa e demais legislações aplicadas. Registre-se, Publique-se e intime-se.

Belém, 14 de outubro de 2019.

YURI ASSIS GONÇALVES

Presidente desta Auditoria em Caráter especial

Assessor Jurídico

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 485027

NOTIFICAÇÃO BELÉM (PA), 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ao Servidor de matrícula nº 05569907-01, lotado no setor de Delegacia Fazendária Estadual 2ª RF – Castanhal, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), situada à Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Umarizal. CEP 66.053-000. Belém - Pará - Brasil, onde deverá ser notificado.

O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades nos atos praticados pelo servidor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (CPF nº 177.185.202-00), durante todo o período em que figurou como Servidor público, especialmente como Secretário de Estado de Fazenda do Pará.

Com base no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, o Servidor responsável pela AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL requer que, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do dia 15 de outubro de 2019, sejam remetidos à Auditoria Geral do Estado do Pará as declarações de bens e propriedade dos últimos 5 anos de atividade funcional. Tais documentos podem ser entregues em mídias digitais e fisicamente na Sede da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, na cidade de Belém/PA, sob o CEP 66.060-160.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Auditor Geral do Estado

Yuri Assis Gonçalves

Assessor Jurídico Mat. nº 5950808/1

Protocolo: 485035

DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO

O Auditor Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições previstas em Lei e no parágrafo § 4º, art. 109, I, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando, que a empresa COMPULAB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME atendeu todas as exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico 02/2019, conforme análise do recurso administrativo da EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP nos autos do processo nº 2019/299185.

DECIDE, julgar improcedente o recurso administrativo da empresa EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, e mantém a decisão do pregoeiro que habilitou a empresa COMPULAB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, no Pregão Eletrônico 02/2019.

Belém, 11 de outubro de 2019.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

AUDITOR GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 485003

DECISÃO DE RECURSO PROCESSO: 2019/231658

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 005/2019, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atuar nas dependências da Auditoria Geral do Estado do Pará.

CONCLUSÃO

Opregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará decide julgar PROCEDENTE os recursos das empresas KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI e LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, dando prosseguimento ao processo licitatório no site COMPRASNET.

Belém, 11 de outubro de 2019.

Cícero Marcos L. do Rosário

PREGOEIRO AGE/PA

Protocolo: 485026

NOTIFICAÇÃO

BELÉM (PA), 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ao Servidor de matrícula nº 03311368-02, lotado no setor de Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), situada à Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Umarizal. CEP 66.053-000. Belém - Pará - Brasil, onde deverá ser notificado.

O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades nos atos praticados pelo servidor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (CPF nº 177.185.202-00), durante todo o período em que figurou como Servidor público, especialmente como Secretário de Estado de Fazenda do Pará.

Com base no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, o Servidor responsável pela AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL requer que, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do dia 15 de outubro de 2019, sejam remetidos à Auditoria Geral do Estado do Pará as declarações de bens e propriedade dos últimos 5 anos de atividade funcional. Tais documentos podem ser entregues em mídias digitais e fisicamente na Sede da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, na cidade de Belém/PA, sob o CEP 66.060-160.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Auditor Geral do Estado

Yuri Assis Gonçalves

Assessor Jurídico Mat. nº 5950808/1

Protocolo: 485034

NOTIFICAÇÃO

BELÉM (PA), 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ao Servidor de matrícula nº 05128110-02, lotado no setor de Delegacia Regional da Fazenda Estadual 13ª RF – Tomé Agú, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), situada à Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Umarizal. CEP 66.053-000. Belém - Pará - Brasil, onde deverá ser notificado.

O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades nos atos praticados pelo servidor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (CPF nº 177.185.202-00), durante todo o período em que figurou como Servidor público, especialmente como Secretário de Estado de Fazenda do Pará.

Com base no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, o Servidor responsável pela AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL requer que, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do dia 15 de outubro de 2019, sejam remetidos à Auditoria Geral do Estado do Pará as declarações de bens e propriedade dos últimos 5 anos de atividade funcional. Tais documentos podem ser entregues em mídias digitais e fisicamente na Sede da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, na cidade de Belém/PA, sob o CEP 66.060-160.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Auditor Geral do Estado

Yuri Assis Gonçalves

Assessor Jurídico Mat. nº 5950808/1

Protocolo: 485031

NOTIFICAÇÃO

BELÉM, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ao Servidor de matrícula nº 05275512-02, lotado no setor Coordenação Executiva especial de Administração Tributária do IPVA e do ITCMD, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), situada à Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Umarizal. CEP 66.053-000. Belém - Pará - Brasil, onde deverá ser notificado.

O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades nos atos praticados pelo servidor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (CPF nº 177.185.202-00), durante todo o período em que figurou como Servidor público, especialmente como Secretário de Estado de Fazenda do Pará.

Atentamos o referido servidor para que tome ciência da decisão proferida nos autos do referido processo e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará na edição do dia 15 de outubro de 2019.

Yuri Assis Gonçalves

Assessor Jurídico Mat. nº 5950808/1

De acordo.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 485039

NOTIFICAÇÃO

BELÉM (PA), 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ao Servidor de matrícula nº 05106192-02, lotado no setor de Serviço Regional de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), situada à Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Umarizal. CEP 66.053-000. Belém - Pará - Brasil, onde deverá ser notificado.

O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986